

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI 033/97 DE 27 DE MAIO 1997.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ADQUIRIR 03 (TRÊS) LOTES URBANOS, DE PROPRIEDADE DO SR. LEOPOLDO MINKS, ONDE ESTÁ INSTALADO O POÇO ARTESIANO, CASA DE MÁQUINAS E UMA CASA MISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL REPASSADAS AO MUNICÍPIO PELO MUNICÍPIO DE ORIGEM PELA EMANCIPAÇÃO.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 03 (três) lotes Urbanos, de números 1,2 e 3 com área de 12x28 metros totalizando 336 m2. cada um, pertencentes ao Sr. Leopoldo MINKS, confrontando ao Sul com o lote nº 04 do mesmo proprietário, ao Norte com a Rua das Curucacas, ao Leste com a Rua das Araras e ao Oeste com a Rua João Santos no loteamento das Andorinhas neste Município.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal pagará de acordo com Laudo de avaliação ao Proprietário pela aquisição dos três lotes o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) sendo R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no ato da Escritura e R\$ 3.000,00 (três mil reais) em 05 de junho de 1977.

Art. 3º - Os lotes adquiridos com autorização desta lei destinam-se ao funcionamento do Departamento de Água e Esgoto Municipal.

Art. 4º - As despesas desta lei correrão conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa (SC), 27 de maio de 1997

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS